Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 026

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº3.721, de 02 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo e Legislativo municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, Autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2019, Através da Lei Orçamentária Anual nº.3.620 de 21 de dezembro de 2018.

§1° - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2° - Para efeito de Lei Orçamentária entende-se:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** são realocações nas organizações de um ente público, com destinação de recurso de um órgão para outro.

§3° - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2°. O Poder Executivo e Legislativo municipal poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2019, criando Fonte de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal